



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 25 de novembro de 2025 às 16:26, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7773047: ATA DA COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7773047>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



## **ATA DA COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS – Nº 001/2025**

### **REUNIÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES – EDITAL 01/2025 CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/SC – LEI MUNICIPAL Nº 4.393/2025**

Aos 25 dias do mês de novembro de 2025, às 9h00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São João Batista/SC, reuniu-se a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, designada pelo Decreto nº 5.476/2025, para proceder à abertura dos envelopes referentes ao Edital nº 01/2025, que trata da Convocação Pública para Qualificação de Organização Social na área da saúde, nos termos da Lei Municipal nº 4.393/2025, visando futura celebração de Contrato de Gestão.

Registrou-se que foram inicialmente recebidas 09 (nove) propostas. Na primeira reunião, realizada em 31 de outubro de 2025, foi concedido prazo de 15 (quinze) dias para adequações, compreendido entre 03/11/2025 e 18/11/2025. Após o prazo, foram apresentados 08 (oito) envelopes lacrados, conforme exigido no item 3.1 do edital. A entidade Projeto Social Cresce Comunidade – Prima Qualitá entregou a documentação fora de envelope lacrado, ocasionando desclassificação automática, sem análise documental.

Realizou-se a abertura e análise da documentação das entidades habilitadas, conforme segue:

#### **PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ**

##### **PEDIDO INDEFERIDO**

A documentação apresentada não atendeu ao item **3.1 do Edital**, que exige: *“3.1. O requerimento e as cópias autenticadas dos demais documentos (...) deverão ser protocolizados em envelope lacrado (...).”*

Mesmo após a diligência concedida para adequação, a entidade manteve a irregularidade. Diante do não atendimento às exigências editalícias, o pedido foi indeferido.

#### **2. INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE – IBHASES**

**PEDIDO DEFERIDO**, após cumprimento integral dos requisitos do edital, com atendimento à diligência encaminhada.

### **3. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS**

**PEDIDO DEFERIDO**, por cumprimento integral dos requisitos editalícios após diligência.

### **4. INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE – IGAPS**

**PEDIDO DEFERIDO**, por cumprimento integral dos requisitos do edital após diligência.

### **5. HOSPITAL ARQUIDIOCESANO CÔNSUL CARLOS RENAUX**

#### **PEDIDO INDEFERIDO**

A entidade não atendeu aos seguintes itens:

- **1.1.3** – Comprovação de desenvolvimento da atividade descrita no caput do item 1.1 por período superior a 03 (três) anos, mediante atestado de capacidade técnica acompanhado do respectivo Contrato de Gestão;
- **1.1.4** – Comprovação da estruturação do Conselho de Administração, nos termos estatutários e com a composição percentual prevista nos itens:
  - a) 20 a 40% de membros natos representantes do Poder Público;
  - b) 20 a 30% de representantes da sociedade civil;
  - c) até 10% de membros eleitos dentre os associados (se associação civil);
  - d) 10 a 30% de membros eleitos pelos demais conselheiros, dentre pessoas de notória capacidade e idoneidade;
  - e) até 10% de membros indicados ou eleitos na forma estatutária.

### **6. INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA – IADVH**

**PEDIDO DEFERIDO**, por atendimento integral das exigências editalícias.

### **7. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE – ABRADES**

**PEDIDO DEFERIDO**, após cumprimento integral dos requisitos do edital e atendimento à diligência.

### **8. INSTITUTO MARIA SCHMITT – IMAS**

**PEDIDO DEFERIDO**, por cumprimento integral dos requisitos do edital.

## 9. FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE

**PEDIDO DEFERIDO**, por cumprimento integral dos requisitos do edital.

Encerradas as análises e definidos os deferimentos e indeferimentos, a reunião foi concluída. A presente ata é assinada pelos membros da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, para que produza os efeitos administrativos pertinentes.

São João Batista, 25 de novembro de 2025.

ROGERIO  
RESNER:716202  
06900

Assinado de forma digital  
por ROGERIO  
RESNER:71620206900  
Dados: 2025.11.25 14:23:11  
-03'00'

Rogerio Resner  
Presidente Comissão

MARCOS  
MARCELINO:0652094  
06520943924

Assinado de forma  
digital por MARCOS  
MARCELINO:0652094  
3924  
Dados: 2025.11.25  
14:34:48 -03'00'

Marcos Marcelino  
Membro Comissão

DANIEL  
RONGALIO:07710  
923933

Assinado de forma digital por  
DANIEL  
RONGALIO:07710923933  
Dados: 2025.11.25 16:23:00  
-03'00'

Daniel Rongalio  
Membro Comissão